

NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 04/Jan



cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2478/2021



BAHIA

Ministério da Economia Defere Registro Sindical do Sindicato dos Vigilantes de Feira de Santana/BA

Demorou, mais o Ministério da Economia, cumprindo decisão judicial, publicou o deferimento do Registro Sindical do Sindicato dos Vigilantes de Feira de Santana/BA, cumprindo o que decidiu os trabalhadores vigilantes quando optaram pela autorização para criação da entidade.

Mesmo já sendo parceiros de grandes lutas em defesa dos vigilantes do Estado da Bahia e no Brasil, a Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV, deseja sucesso a nova fase da entidade.

Veja a publicação.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862
Ano CLV Nº 1

Publicado em: 31/12/2020 | Edição: 250 | Seção: 1 | Página: 42

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Relações do Trabalho
Coordenação-Geral de Registro Sindical
DESPACHOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593/2020, em cumprimento à Decisão Judicial (10638218), Mandado de Segurança Cível nº 0000745-57.2020.5.10.0007, procedente da 7ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, TRT da 10ª Região, determinando a "conclusão do processamento dos autos no prazo de 60 (sessenta) dias", e em atendimento ao disposto na NOTA Nº 03095/2020/PGFN/AGU (12705210), NUP: 00745.008898/2020-11 (REF. 00410.068043/2020-12), e com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 58639/2020/ME (12720567), resolve: a) Arquivar a Impugnação nº 46000.006386/2017-11 (12720973), interposta por SINDFORTE - Sindicato dos Empregados em Empresas de Carro Forte e Transporte de Valores do Estado da Bahia, CNPJ: 01.372.819/0001-42 (12721052), nos termos do art. 18, inciso IV, da Portaria nº 17.593/2020; b) Deferir o Registro Sindical (RES) ao Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Feira de Santana e Região/Estado da Bahia (impugnado), Processo nº 46204.000817/2014-04 (SC15892), CNPJ: 19.258.945/0001-36, para representar a Categoria dos Trabalhadores Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância. A representação da categoria profissional abrange não só os empregados contratados diretamente na atividade econômica relacionada no artigo 1º, como também os profissionais devidamente formados e registrados em órgão competente no efetivo exercício da atividade, com abrangência nos Municípios de Amélia Rodrigues, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Feira de Santana, Santa Bárbara e São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, nos termos do art. 21, incisos II e III, da Portaria nº 17.593/2020. E para fins de Anotação (desmembramento) no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: Excluir o Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia, da Base Territorial do SINDVIGILANTES-BAHIA - Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia (encontrada na pesquisa de conflito), CNPJ: 14.799.068/0001-97 (12740954), nos termos do art. 24 da Portaria nº 17.593/2020.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS
Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Clipping do Diário Oficial da União
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA,
VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA,
VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS
FUNDAÇÃO: 22/11/1992
FILIADA À CUT e DIEESE
SDS - VENÂNCIO JÚNIOR - LOJA 09-12
CEP: 70300-000 - BRASÍLIA-DF
TEL/FAX: (0xx61) 3321-6143 | 3321-0041 | 33224-1658 | 33223-8423
Site: www.vigilantecntv.org.br | E-mail: cntv@vigilantecntv.org.br | fntv@terra.com.br

Fonte: CNTV

UM BOM 2021 PARA TODAS E TODOS:

COM FÉ NA LUTA!

COM MAIS CONSCIENCIA DA NOSSA IMPORTANCIA (sem o nosso trabalho o país para) !

COM UNIÃO!

Para a nossa categoria 2021 já começa com a indignação na sua temperatura máxima:

• Patrões recorrendo e não respeitando a decisão do TRT e nos deixando quase no salário mínimo:

– Piso de R\$ 1.122,48 (1.084 + 3,55% fixado provisoriamente pelo TST/Brasília.

- Se considerado os 8% determinado pelo TRT/BA o Piso é de R\$ 1.170,72);

• Patrões truncando plano de saúde “melhorzinho” por “bolacha quebrada” (Map, Interforte e outros);

• Patrões desrespeitando decisão judicial e não fornecendo material de proteção contra a covid;

Para tudo isto o Sindicato:

• Faz a disputa ferrenha em Brasília (TST) para manter os 8% de reposição salarial;

• Ouve a categoria nas assembleias de dezembro/2020 e entrega pauta de reivindicações aos patrões para a data base fevereiro/2021;

• Está cuidando do combate contra os planos de saúde “bolacha quebrada” e pelo fornecimento de material de proteção/pela vida dos trabalhadores.

Mas, isto só não basta.

Por melhor que seja a liderança sindical (e nós temos a direção sindical da categoria das mais combativas e sérias do país), não se faz a luta sem:

• FÉ, CONFIANÇA NA NOSSA VITORIA (na greve de março/2020 derrotamos patrões e seus lambe-botas, mas teve muitos vigilantes “duvidosos”);

• UNIÃO DE TODOS (não existe meio termo: ou o Vigilante está do lado do trabalhador ou está do lado dos patrões – traindo sua classe);

• CONSCIENCIA DO NOSSO VALOR (sem vigilante o país pára – não tem banco, escolas, hospitais, dinheiro circulando, etc.);

Estamos todos indignados.

Então?

Prontos para a luta?

Este é o chamado para 2021.

Fonte: SINDVIGILANTES/BA

Herdeiro recebe seguro de vida mesmo sem previsão contratual, diz STJ

Se a apólice do seguro de vida não indica beneficiários para a indenização, é perfeitamente cabível que os herdeiros do segurado recebam metade do valor pago, mesmo que não exista previsão contratual para tanto



É perfeitamente cabível o deferimento ao herdeiro do segurado ainda que não exista previsão contratual, disse ministro Paulo de Tarso Sanseverino

Reprodução

Com esse entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso especial ajuizado por um filho de pai falecido que pleiteava receber parte dos valores do seguro de vida.

No caso, o contrato não indicava beneficiários e continha cláusula indicando que, na ausência dessa indicação, o prêmio será pago ao cônjuge do segurado.

Relator, o ministro Paulo de Tarso Sanseverino aplicou ao caso o artigo 972 do Código Civil, segundo o qual, na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária.

Esse entendimento é pacífico no colegiado e já gerou interpretação extensiva para admitir a divisão do prêmio do seguro entre cônjuge separada de fato e companheira em união estável.

Isso porque o segurado, ao contratar o seguro de vida, geralmente busca amparar a própria família, os parentes ou as pessoas que lhe são mais queridas, de modo a não deixá-los desprotegidos economicamente.

“Na ausência de indicação na apólice, transportando o entendimento firmando no referido julgado para os autos, verifica-se que é perfeitamente cabível o deferimento ao herdeiro do segurado ainda que não exista previsão contratual”, concluiu o ministro Paulo de Tarso Sanseverino.

REsp 1.767.972

Fonte: Danilo Vital - revista Consultor Jurídico

Bancos extinguiram quase 80 mil vagas desde 2013

A Foram 303 mil demissões e 225 mil contratações de janeiro de 2013 a outubro de 2020. É o que mostra um levantamento feito pelo Dieese com base nos dados do Caged, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, do Ministério da Economia.

Veja o vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=L5fTVZy4gTk>

Fonte: Rede TVT

PM que fazia segurança armada em shopping não tem vínculo de emprego reconhecido

Ficou demonstrado que ele trabalhava apenas nas brechas dos plantões na polícia

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o recurso de um policial militar do Rio de Janeiro (RJ) que pretendia o reconhecimento de vínculo com a microempresa Consegem Consultoria, que o contratou para prestar serviços de segurança armada ao Condomínio Centro Empresarial Barrashopping. Segundo a Turma, embora seja possível reconhecer a relação de emprego entre policiais e empresas privadas, no caso, não foram constatados os elementos caracterizadores do vínculo.

Segurança

O policial sustentou, na reclamação trabalhista, que havia trabalhado durante dez anos sem a anotação na carteira de trabalho, e sempre prestara serviços nas dependências do condomínio, em dias e horários determinados pela Consegem, cumprindo de 10 a 13 plantões de 12 horas por mês.

Vínculo de emprego

Ao julgar o caso, em janeiro de 2019, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ) entendeu que não havia relação de emprego, pois a atuação do policial se dava de acordo com sua disponibilidade e suas escalas na Polícia Militar. Ainda, segundo o TRT, não havia o requisito da subordinação para configurar o vínculo de emprego, pois ele recebia por diária

e podia se fazer substituir por outro colega da corporação.

Elementos

O relator do recurso de revista do policial, ministro Mauricio Godinho Delgado, lembrou que, de acordo com a jurisprudência do TST (Súmula 386), é legítimo o reconhecimento de relação de emprego entre policial militar e empresa privada, independentemente do eventual cabimento de penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Policial Militar, desde que presentes os requisitos do artigo 3º da CLT (pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação). Contudo, no caso, TRT de origem, com fundamento nos fatos e nas provas produzidos no processo, especialmente o depoimento pessoal do policial, concluiu pela ausência desses elementos. “Dessa forma, torna-se inviável, em recurso de revista, reexaminar o conjunto fático-probatório, por não se tratar o TST de suposta terceira instância, mas de juízo rigorosamente extraordinário”, concluiu.

A decisão foi unânime.

Processo: Ag-AIRR-100339-23.2018.5.01.0053

Fonte: TST

Em artigo, centrais sindicais apontam os desafios para o novo ano



Sob o título “Os desafios para o novo ano”, os presidentes de seis centrais sindicais (CUT, Força, CTB, UGT, CSB e NCST) assinaram um artigo publicado na quarta-feira (30) na Folha

de S.Paulo, apontando que “são urgentes a campanha de vacinação e a renovação do auxílio emergencial”.

[Leia a íntegra do texto!](#)

Os desafios para o novo ano

O ano de 2020 foi marcado por profundas adversidades para toda a sociedade, mas, principalmente, para os mais pobres. Não bastasse um governo federal descomprometido com as causas sociais e trabalhistas, a pandemia do novo coronavírus tornou a situação ainda mais dramática.

A descoordenação das políticas públicas do governo – definidas pelo absoluto descaso às medidas protetivas; pelos ataques às políticas sanitárias responsáveis de governadores e prefeitos; pelos recorrentes e espantosos deboches do presidente com a crise; e pela irresponsabilidade com a situação econômica e com a geração de empregos - levou o país à ignomínia segunda posição em número de mortos no mundo, à taxa recorde de 14% de desemprego e à crescente alta inflacionária dos alimentos.

Na contramão da onda negacionista que contaminou o Planalto, as centrais sindicais e suas entidades de base atuaram intensamente para reforçar entre os trabalhadores as medidas

de proteção sanitária, colocaram sua estrutura à disposição dos governos locais para o uso pela saúde pública, mobilizaram campanhas de solidariedade e, sobretudo, lutaram para amenizar o peso da crise econômica sobre os trabalhadores.

Em interlocução contínua com o Congresso, partidos políticos, entidades, organizações e movimentos sociais propusemos as bases através das quais foi elaborado o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, com o auxílio de R\$ 600 mensais. Este foi o ponto chave da economia em 2020, que evitou que o país implodisse na calamidade projetada pelo desgoverno.

Para o ano de 2021, com o possível fim do pacote emergencial e do auxílio, mesmo com a continuidade da pandemia, a previsão é sombria.

Mas, assim como de forma surpreendente a catástrofe pôde ser amenizada e, em alguns aspectos, controlada, se medidas corretas forem adotadas acreditamos que será possível fazer de 2021 um ano de superação.

Duas medidas são urgentes para superar esta fase crítica que o país atravessa. São elas:

1 – realizar rapidamente uma campanha nacional de vacinação mantendo, ao longo do processo, as medidas sanitárias indicadas pela OMS; e

2 – renovar o auxílio emergencial até o controle da pandemia. Não faz sentido abolir esse recurso, uma vez que o vírus ainda ameaça a população. Mais do que isso, o governo precisa aperfeiçoar e ampliar a política de proteção de renda do Bolsa Família, articulada às demais políticas de proteção social que o país já dispõe.

Atravessada esta fase, a nação brasileira precisa centrar forças no debate sobre a formulação de um projeto nacional de desenvolvimento, com padrão adequado de investimento público e privado, geração de empregos de qualidade, manutenção e ampliação dos direitos sociais e trabalhistas e valorização dos salários.

Para tanto, consideramos essencial reconhecer o sistema sindical, fortalecendo o poder das negociações coletivas realizadas por entidades altamente representativas e capazes de dar solução ágil aos conflitos e, assim, valorizar os trabalhadores e suas famílias.

As centrais sindicais compreendem que deverão atuar para a mobilização dos trabalhadores em torno de projetos sociais para avançar em lutas orientadas pela solidariedade, justiça e liberdade.

Que venha 2021. Vamos à luta!

Sérgio Nobre

Presidente da CUT

Miguel Torres

Presidente da Força Sindical

Ricardo Patah

Presidente da UGT

Adilson Araújo

Presidente da CTB

José Calixto Ramos

Presidente da NCST

Antonio Neto

Presidente da CSB

Fonte: CUT-RS

Sem aumento real salário mínimo vai a R\$ 1.100,00, em 2021

Pelo segundo ano consecutivo governo de Jair Bolsonaro (ex-PSL) reajusta o valor do salário mínimo sem aumento real, acima da inflação

ROBERTO PARIZOTTI



O governo de Jair Bolsonaro (ex-PLS) publicou nesta quinta-feira (31), no Diário Oficial a Medida Provisória que reajusta o salário mínimo dos trabalhadores e trabalhadoras brasileiros em R\$ 1.100,00, a partir de primeiro de janeiro de 2021. Com isso o mínimo terá um reajuste de R\$ 55,00, já que o salário de 2020 ficou em R\$ 1.045,00.

A decisão do governo é reajustar o mínimo com base na previsão de inflação do ano, de 5,22%. Em meados de dezembro, o governo chegou a encaminhar ao Congresso Nacional proposta de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de R\$ 1.088,00, mas a alta da inflação obrigou a equipe econômica a revisar este valor.

Além de corrigir o salário mínimo, o índice é usado para reajustar o abono salarial do PIS/PASEP e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), pago a idosos carentes e deficientes físicos carentes, e também benefícios previdenciários pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o seguro-desemprego.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Bolsonaro acabou com a Política de Valorização do Salário Mínimo

Jair Bolsonaro segue a cartilha neoliberal do ministro da Economia, o banqueiro Paulo Guedes, e pelo segundo ano consecutivo abandona a Política de Valorização do Salário Mínimo, implantada no governo Lula, graças à luta da CUT e dos trabalhadores

A Política de Valorização do Salário Mínimo, que começou em 2004 quando o ex-presidente Lula começou a autorizar reajustes acima da inflação e virou lei em 2011, garantiu aumento real de 72,75% no salário mínimo até 2014. A lei garantia que o salário mínimo tivesse aumento real, acima da inflação, sempre que houvesse crescimento econômico. A fórmula de cálculo levava em conta a inflação do ano anterior, medida pelo INPC, mais o resultado do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos antes.

Salário mínimo necessário supera R\$ 5 mil

O salário mínimo ideal para que uma família de quatro pessoas pudesse se sustentar deveria ter sido de R\$ 5.289,53 em novembro de 2020, segundo cálculos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), baseados no valor da cesta básica mais alto, que foi encontrado no Rio de Janeiro, onde custava, em média, R\$ 629,63 em novembro.

O valor supriria as despesas de um trabalhador e de sua família com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência.

Texto: Rosely Rocha - Escrito por: Redação CUT

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF